

EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, nas Portarias MEC n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e n.º 725, de 13 de abril de 2023, na Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, e o contido no protocolado n.º 24.986.737-3,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de seleção de professores bolsistas para atuarem no curso de formação inicial e continuada, vinculado ao Programa Nacional Mulheres Mil, que visa promover a reinserção social das mulheres em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Cascavel, Curitiba, Londrina, Piraquara e Ponta Grossa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo tem como objetivo selecionar profissionais e formação de cadastro de reserva para atuarem na função de professor bolsista nos cursos de formação inicial continuada (FIC) que serão ofertados nos municípios de Cascavel, Curitiba, Londrina, Piraquara e Ponta Grossa.

1.2 O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação por intermédio dos respectivos Núcleos Regionais de Educação – NRE dos municípios elencados no subitem 1.1.

1.3 O presente Processo Seletivo destina-se aos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério do Paraná, aos temporários contratados em Regime Especial – PSS e àqueles sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, desde que cumpram os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

1.3.1 No caso de servidores das redes públicas de educação, as atribuições e a carga horária dos selecionados não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 2011 e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.2 Na função de professor bolsista do Programa Mulheres Mil, o servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa-formação sem prejuízo da carga horária regular que desempenha em sala de aula em sua instituição, conforme inciso IV do art. 14 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.3 Não poderá ocorrer sobreposição de carga horária entre as atividades específicas, sendo que as atividades decorrentes do Programa Mulheres Mil deverão ser desenvolvidas obrigatoriamente fora do horário de expediente normal do cargo do servidor, e não poderão ser contabilizadas no plano individual de trabalho do Programa.

1.4 Os requisitos básicos necessários para concorrer a uma vaga de professor bolsista nas disciplinas dos cursos de: Confeccionador de Bijuterias, Manicure e Pedicure, Maquiador, Padeiro, Salgadeiro, Costureiro de Máquina Reta e Overloque, Costureiro Industrial do Vestuário, Pizzaiolo, Mecânico de Máquina de Costura, Confeiteiro, Artesão de Pintura em Tecido, Florista, Agricultor Orgânico, Depilador, Preparador de Doces e Conservas, Sorveterio, constam no Anexo I.



1.5 Toda a comunicação referente a este Edital será disponibilizada na página institucional da SEED <www.educacao.pr.gov.br> e nas páginas institucionais dos Núcleos Regionais de Educação:

- NRE de Cascavel <<https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br>>
- NRE de Curitiba <<https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br>>
- NRE de Londrina: <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/>>.
- NRE de Ponta Grossa <<https://nrePontagrossa.educacao.pr.gov.br>>
- NRE Área Metropolitana Norte/Piraquara <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br>>

1.6 A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácitos das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo não implica necessariamente convocação do profissional para integrar o Programa Mulheres Mil.

1.8 Para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro com cadastro de pessoa física (CPF);
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) ser classificado neste Processo Seletivo;
- d) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- e) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;
- f) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Mulheres Mil, ao qual estará vinculado;
- g) caso seja servidor público federal e/ou estadual, não ocupar cargo de direção, recebendo Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD);
- h) comprovar escolaridade mínima para o cargo, conforme Anexo I;
- i) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Mulheres Mil serão remunerados mediante concessão de bolsa-formação, em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012, pelo período em que atuarem nas suas atribuições.

2.2 As bolsas-formação serão financiadas com recursos do Programa Mulheres Mil da Setec/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3 O valor da bolsa-formação será igual ao total de horas de aulas ministradas (60 minutos) multiplicado por R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme art. 15 da Resolução n.º 04/2012 - CD/FNDE, em contrapartida ao cumprimento de todas as atribuições especificadas no item 4 deste Edital.

BOLSISTA	VALOR POR HORA (R\$)
Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 O pagamento das bolsas-formação ocorrerá mediante apuração de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe, lançamento de notas, frequência, conteúdo programático, relatório de atividades etc.) enviados mensalmente à Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil.

2.4.1 Havendo atraso na entrega dos relatórios, do diário de classe, da avaliação de desempenho e/ou do registro de frequência das cursistas ou de documentos comprobatórios da execução das atividades, o pagamento da bolsa-formação poderá atrasar e/ou ser suspenso até a regularização das obrigações.

2.5 Caso seja identificada irregularidade fiscal do bolsista, o pagamento da bolsa-formação será suspenso ou interrompido até sua regularização.

2.6 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos fica limitada a 20 horas semanais, de 60 minutos.

2.6.1 Aos servidores efetivos e/ou temporários, a carga horária dedicada ao Programa ficará limitada a 16 horas semanais, de 60 minutos.

2.7 Conforme art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 12.513, de 2011, as atividades relativas ao Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa-formação não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.8 O pagamento será feito diretamente ao professor bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente individual, de sua titularidade, exclusivamente na instituição bancária Banco do Brasil.

2.9 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13.º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

3.1 O número de vagas está relacionado à carga horária do curso, especificada no Anexo I deste Edital.

3.1.1 O mesmo candidato poderá ser selecionado para ocupar duas ou mais vagas, isto é, lecionar duas ou mais disciplinas, em dois ou mais cursos, caso seja habilitado e classificado, e desde que não ultrapasse o limite de carga horária estabelecido nos subitens 2.6 e 2.6.1.

3.1.2 O candidato inscrito e classificado poderá ser convocado para lecionar disciplina diversa da inscrição feita desde que tenha carga horária disponível, respeitando o limite de carga horária previsto no item 2.6 e 2.6.1 e possua habilitação comprovada.

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do curso e durante o prazo de vigência deste Edital.

3.3 A carga horária de trabalho para os profissionais, relativa ao desempenho da(s) sua(s) função/atribuições, deverá ser cumprida conforme especificações do subitem 3.1.1, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do Programa Mulheres Mil ao qual estarão vinculados.

3.4 A Coordenação-Geral do Bolsa-formação ou Coordenação do Programa Mulheres Mil poderá convocar os professores bolsistas a comparecerem aos NRE para realização de atividades ou encontros de orientação e outras ações ligadas ao desenvolvimento adequado/satisfatório do curso.

3.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho normal e, em caso de servidor público, o

desempenho do cargo, de modo a garantir a qualidade, o andamento adequado e o atendimento do plano de metas da instituição em que atua, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 2011.

3.6 O servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa no limite da carga horária regular que desempenha em sala de aula, até no máximo 16 (dezesseis) horas semanais, por turno, conforme art. 14.º da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012, e o estabelecido no subitem 2.6.1.

3.7 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 (dezesseis) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

3.8 A Secretaria de Estado da Educação, os NRE ou o Programa Mulheres Mil não se responsabilizam por quaisquer ônus com transporte, alimentação, estadia ou eventuais outros custos que o professor bolsista possa vir a ter em decorrência de sua atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientação em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.2 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b) ministrar aulas presenciais no local e horário das disciplinas sob sua regência, cumprindo a ementa, observando a bibliografia indicada e atendendo aos demais requisitos constantes no Plano Pedagógico do Curso (PPC);
- c) providenciar dados de frequência e desempenho acadêmico das cursistas;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das cursistas e do local de oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as cursistas;
- f) avaliar o desempenho das cursistas;
- g) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;
- h) participar das demais atividades necessárias para o desenvolvimento adequado do Programa Mulheres Mil;
- i) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade determinadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.3 O desempenho das atividades relacionadas ao Programa Mulheres Mil poderá ocorrer nos períodos manhã, tarde e/ou noite, de segunda a sexta-feira.

4.3.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, exceto em casos de suspensão por caso fortuito ou por motivo de força maior.

4.4 As reuniões de orientação e planejamento, convocadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil, podem ocorrer por videoconferência.

4.5 O professor bolsista deverá lançar o registro de conteúdos e frequência diariamente, mantendo-os atualizados, pois esses registros são necessários para a alimentação da plataforma Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e



Tecnológica).

4.6 A permanência do profissional bolsista está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições.

4.6.1 É prerrogativa da Secretaria de Estado da Educação e dos NRE realizar avaliações de desempenho do professor bolsista, bem como tomar providências quanto ao seu desligamento nos casos em que não cumprir suas atribuições e/ou quaisquer outras demandas específicas da(s) sua(s) função/funções.

4.7 É dever do bolsista manter seus dados de contato (telefone e endereço de e-mail) atualizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, é dever do candidato conhecer o teor deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo por ele regido.

5.2 A inscrição implica a aceitação tácita, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele constantes e sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 O candidato poderá concorrer a um ou mais cursos, uma ou mais disciplinas de sua área de formação profissional, desde que possua a formação mínima para a(s) disciplina(s) a que se candidatar, conforme especificado no Anexo I.

5.3.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida terá sua candidatura indeferida na(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) se candidatou.

5.4 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no setor de Recursos Humanos – RH dos Núcleos Regionais de Educação:

- NRE de Curitiba, Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão, 81.670-390 – Curitiba/PR (41) 3277-7350,

- NRE de Cascavel, Avenida Brasil, 2040 São Cristovão, 85.816-294, Cascavel/PR (45) 3333-2800.

- NRE Área Metropolitana Norte, R. Joaquim Nabuco, 968 - Tingui, Curitiba - PR, 82620-060, Curitiba/PR (41) 3251-6500,

- NRE Londrina, Av. Celso Garcia Cid, 658 - Centro, Londrina - PR, 86010-490, Londrina (PR), (43) 3371-1300;

- NRE Ponta Grossa, R. Cyro de Lima García - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84050-000, Ponta Grossa/PR, (42) 3219-5400

5.4.1 O candidato poderá realizar sua inscrição presencialmente, no período de 11/12/2025 a 16/01/2026, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, portando os documentos especificados no subitem 5.5 deste Edital.

5.5 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma impressa, organizados na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);
- b) cópia do RG, CPF, CNI ou Carteira de Habilitação;
- c) documentos que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);
- d) caso seja servidor público: Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V).
- e) Certidão negativa conforme especificado no subitem 1.8, alínea "I".

5.5.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente



serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5.2 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela Comissão de Seleção.

5.5.3 Os documentos apresentados com informações ilégitas e/ou rasuradas serão desconsiderados e o candidato será eliminado do certame.

5.5.4 O candidato transexual ou travesti que optar pela utilização do nome social, durante a realização do processo, deverá informar no momento da inscrição o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.6 O resultado preliminar, com a lista de candidatos aptos e inaptos, será divulgado na página da SEED: <www.educacao.pr.gov.br>, e dos NRE

- NRE de Curitiba <<https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br>>
- NRE de Cascavel <<https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br>>,
- NRE de Londrina <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br>>.
- NRE de Ponta Grossa <<https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br>>
- NRE Área Metropolitana Norte <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br>>

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período/prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.8 Não serão realizadas inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória mínima para a função de professor(a) bolsista.

5.8.1 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 caracterizará desistência do candidato de inscrever-se neste Processo Seletivo.

5.9 O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição desde que cada uma delas seja direcionada a cursos distintos.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo.

6.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEED a prerrogativa de excluir do certame aquele que não apresentar todos os documentos exigidos, ou apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Será eliminado do Processo Seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos neste Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção;
- d) utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, e a qual consiste na análise da documentação entregue pelo candidato.

7.2 A análise da documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção designada pela chefia do Núcleo Regional de Educação.

7.3 O resultado da análise da documentação será apurado pela soma aritmética simples dos pontos obtidos pelo candidato mediante os documentos apresentados em conformidade com o subitem 5.5, podendo variar de 0,0 a 10,0.

7.3.1 Somente será computada a pontuação referente à documentação apresentada e devidamente comprovada no ato da inscrição.

7.3.2 O descumprimento do estabelecido no subitem 5.5 levará à exclusão do candidato deste Processo de Seleção.

7.4 A pontuação final do candidato será equivalente à soma aritmética simples dos pontos obtidos na análise da documentação.

7.5 A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem da lista de candidatos selecionados e classificados, publicada no resultado final.

7.5.1 Os selecionados serão chamados conforme a necessidade local, a critério do NRE ao pelo qual realizaram suas inscrições.

7.6 O resultado preliminar com a lista dos candidatos aptos e inaptos e o resultado final com a lista de candidatos selecionados e classificados serão publicadas nas páginas institucionais e poderão ser acessadas pelos endereços eletrônicos da SEED <www.educacao.pr.gov.br>: do NRE

- NRE de Curitiba <<https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br>>,

- NRE de Cascavel <<https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br>>,

- NRE de Londrina <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br>>.

- NRE de Ponta Grossa <<https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br>>,

- NRE Área Metropolitana Norte <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br>> , conforme o cronograma constante do Anexo II.

7.7 Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de abertura das inscrições, conforme Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de atuação/experiência em docência.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso (Anexo VI) na data e prazo estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (Anexo VI) e entregá-lo presencialmente no setor do RH do NRE no qual realizou sua inscrição, no período 20/01/2026 a 21/01/2026, das 9h às 16h.

8.3 O recurso, corretamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, deverá ser entregue pelo candidato à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.3.1 Será admitida apenas uma interposição de recurso por candidato, na qual sejam objetivamente apresentados o motivo e a fundamentação de cada item/objeto do recurso.

8.3.2 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o último



que for protocolado.

8.4 A Comissão Recursal, designada pela chefia do NRE, ficará responsável pela análise e emissão de parecer final relativo aos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A emissão do parecer final relativo ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

a) intempestivo ou que não atenda às orientações deste Edital;

b) enviado por serviços de Correio/Sedex, similares ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;

c) cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção, sendo preliminarmente indeferido;

d) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato da inscrição;

e) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8 A Comissão Recursal, após análise, fará a emissão e o envio do parecer final, de caráter definitivo, relativo ao recurso interposto, ao interessado no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no Requerimento de Recurso (Anexo VI).

9. DA CONVOAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a lista com a classificação final, a Coordenação-Geral do RH de cada NRE convocará os candidatos habilitados por meio de chamadas de convocação, a serem publicadas nas páginas institucionais dos NRE.

9.1.1 O candidato convocado deverá comparecer na data e no local determinados na chamada de convocação, com os seguintes documentos:

a) documentos originais que comprovem a formação mínima exigida (de acordo com o Anexo I);

b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

c) documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no ato e inscrição – Ficha de Inscrição (Anexo III);

d) demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, listados na chamada de convocação.

9.2 Os candidatos convocados para assumirem suas funções que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário, ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4, serão remanejados para fim de lista, e substituídos por outros, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

9.3 A qualquer tempo e independentemente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante Declaração de Desistência por escrito.

9.4 Os classificados, além do número total de vagas, indicadas no Anexo I, poderão ser convocados para outra vaga disponibilizada, desde que não haja interessado e respeitando-se rigorosamente a ordem da lista da classificação final.



10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa-formação.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao NRE, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Desistência.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, face aos motivos a seguir apresentados:

- a) redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) descumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições do cargo;
- h) conduta inadequada;
- i) indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto;
- j) falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

10.4 O afastamento do profissional bolsista poderá ainda ocorrer devido a não observância de dispositivos legais, bem como motivado por ineficiência, acarretando o cancelamento da sua bolsa.

10.5 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para a Secretaria de Estado da Educação, NRE ou para o Programa Mulheres Mil acarretará o desligamento do bolsista do Programa, conforme o § 2º do art. 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma constante no Anexo II descreve as etapas do Processo Seletivo regido por este Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação final no Processo Seletivo regido por este Edital assegura ao candidato somente a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa Mulheres Mil, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação final, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

12.2 A chamada de convocação para preenchimento de vaga(s) serão efetivadas conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

12.3 A inexatidão e/ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital nas páginas institucionais da SEED e dos NRE.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEED, do NRE, bem como por motivo de interesse público



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PROTOCOLO
Fls. 124
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

12.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação, presencialmente, no setor de RH do Núcleo Regional de Educação.

12.7 Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

12.8 O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

DAS VAGAS E HABILITAÇÃO

CURSO	DISCIPLINAS	HABILITAÇÕES	LOCAL DE OFERTA/VAGAS
Agricultor Orgânico, Artesão de Pintura e Tecido; Confeccionador de Bijuterias; Confeiteiro, Costureiro de Máquina reta e Overloque; Costureiro Industrial do Vestuário; Depilador; Florista; Manicure e Pedicure; Maquiador; Mecânico de Máquina de Costura; Padeiro; Pizzaiolo; Preparador de Doces e Conservas; Salgadeiro; Sorveteiro.	Identificação das comunidades e do Perfil Situacional das Mulheres Oficina de Construção e Aplicação do Mapa de Vida Formação cidadã: Ética e cidadania; saúde e segurança do trabalho Empreendedorismo, Sustentabilidade, Finanças e Comercial	Graduação em: Pedagogia; Ciências sociais, Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Filosofia, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Letras, História, Geografia Matemática, Biologia, Artes, Administração, Gestão, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Marketing, Economia. Matemática, Administração, Contabilidade, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Gestão de Pessoas, Marketing, Economia, Estatística. Graduação na área da saúde, na área das engenharias, área ambiental, Graduação na área de humanas e ciências sociais, Tecnólogo na área da saúde, Gestão e Negócios, Tecnologia da Informação, Saúde, Produção Industrial e Segurança, Formação técnica nas áreas de Saúde, Tecnologia da Informação, Negócios Indústria, Serviços Educação.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Agricultor Orgânico	Introdução à Agroecologia e Noções de Legislação Aplicada à Agricultura Orgânica Manejo e Conservação dos Solos Produção Vegetal e Conservação de Alimentos Orgânicos em Sistemas Agroecológicos Manejo Alternativo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas em Sistemas Orgânicos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em: Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental / Engenharia Florestal / Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola / Processos Ambientais / Agronomia / Agroecologia / Administração Rural / Agricultura/Engenharia Agrícola / Meio Ambiente / Ciências Agrárias / Desenvolvimento Rural sustentável e Agroecologia / Engenharia de produção Agroindustrial / Pós-Graduação em: Meio Ambiente ou em Educação Ambiental ou em Gestão Ambiental, Ensino Médio completo com experiência	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA



		comprovada na área.	
Artesão de Pintura e Tecido	Trabalhos Artesanais	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante: em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Arte digital, Pintura, técnicas de ilustração, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Confeccionador de Bijuterias	Técnicas de Pintura em Tecido	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Design de joalheria, design de jóias, Ourives, Artesão, Artesanato, Ensino médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Confeiteiro	Práticas de confecção de bijuterias	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Design de joalheria, design de jóias, Ourives, Artesão, Artesanato, Ensino médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Equipamentos, materiais e produtos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
	Segurança alimentar e higiene	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Alimentos,	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Equipamentos, organização e planejamento da produção	Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
	Tecnologia de preparo e elaboração de doces em massas e caldas		
	Costura máquina reta	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Costureiro/Costura/Alfaiataria Mecânico de Maquina de Costura Industrial/ Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Costura máquina overloque		NRE de CURITIBA
	Manejo aparelho de viés na máquina reta		NRE de CASCAVEL
	Manejo de aparelho de vivo na máquina overloque		NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Costureiro Industrial do Vestuário	Corte de confecção industrial	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Costureiro / Costura / Alfaiataria / Mecânico de Maquina de Costura Industrial / Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Segurança e Higiene		NRE de CURITIBA
	Material e equipamentos		NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Depilador	Higiene, saúde e segurança no trabalho	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar,	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PROTÓCOLO
Fls. 127
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

	Anatomia da pele, processos alérgicos Preparação do material e tipos de cera Técnicas de depilação	saúde, depilação, depilador, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Florista	Seleção e preparação de flores e plantas Manutenção de Jardins e Plantas ornamentais Controle de pragas e doenças	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em: Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental / Engenharia Florestal / Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola / Processos Ambientais / Agronomia / Agroecologia / Administração Rural / Agricultura / Engenharia Agrícola / Meio Ambiente / Ciências Agrárias / Desenvolvimento Rural sustentável e Agroecologia / Engenharia de produção Agroindustrial / Pós Graduação em: Meio Ambiente ou em Educação Ambiental ou em Gestão Ambiental Ensino médio completo com experiência comprovada na área	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Manicure e Pedicure	Equipamentos, instrumentos, materiais e produtos Normas de Biossegurança, higiene Técnicas de manicure e pedicure	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar, saúde, podologia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Maquiador	Técnicas de Maquiagem Higiene e segurança Equipamentos e materias	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, bioestética, saúde e bem estar, saúde, maquiagem, cosmetologia, cosmética, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Mecânico de máquina de costura	Mecânica e manutenção de máquinas de	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE

	Costura	Mecânico de Maquina de Costura Industrial / Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
	Higiene e Segurança no Trabalho		
Padeiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Padeiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Produção e serviços de pães		NRE de CURITIBA
	Equipamentos, materiais e produtos		NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Pizzaiolo	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Pizzaiolo, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Produção e serviços de pizzas		NRE de CURITIBA
	Equipamentos, materiais e produtos		NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Preparador de doces e conservas	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, preparador de doces e conservas, agroindustria, agricultura familiar, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Produção e serviços de doces e conservas		NRE de CURITIBA
	Equipamentos, materiais e produtos		NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Salgadeiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Padaria, Salgadeiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área.	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE
	Produção e serviços de salgados		NRE de CURITIBA
	Equipamentos, materiais e produtos		NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
Sorveteiro	Higiene e manipulação de	Graduação, Curso técnico ou	NRE ÁREA METROPOLITANA



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PROTOCOLO
Fls. 129
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

	alimentos Produção e serviços de Sorvetes	profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Sorveteiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de Alimentos.	NORTE NRE de CURITIBA NRE de CASCAVEL NRE LONDRINA NRE PONTA GROSSA
TOTAL DE VAGAS	Mínimo de 10 vagas a serem preenchidas ao longo do período de vigência do Processo Seletivo com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade.		
Da descrição das vagas	As vagas são distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, não ultrapassando, para cada bolsista servidor efetivo e/ou temporário o limite de 16 horas semanais; e 20 horas semanais para não servidores.		

* Trata-se de previsão, não de compromisso, pois a oferta dos cursos e das turmas poderá ser alterada por fatores administrativos e pedagógicos ainda indeterminados.

ANEXO II – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

CRONOGRAMA

PRAZOS/DATAS	ETAPAS
08/12/2025	Publicação do edital
08/12/2025 a 10/12/2025	Período para pedido de impugnação do edital
11/12/2025 a 16/01/2026	<p>Período de inscrição dos candidatos, de forma presencial no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NRE de Curitiba, Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão, 81.670-390 – Curitiba/PR (41) 3277-7350, - NRE de Cascavel, Avenida Brasil, 2040 São Cristovão, 85.816-294, Cascavel/PR (45) 3333-2800. - NRE Área Metropolitana Norte, R. Joaquim Nabuco, 968 - Tingui, Curitiba - PR, 82620-060, Curitiba/PR (41) 3251-6500, - NRE Londrina, Av. Celso Garcia Cid, 658 - Centro, Londrina - PR, 86010-490, Londrina (PR), (43) 3371-1300; - NRE Ponta Grossa, R. Cyro de Lima García - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84050-000, Ponta Grossa/PR, (42) 3219-5400 <p>De segunda a sexta-feira das 9h às 16h.</p>
19/01/2026	Divulgação do resultado preliminar
20/01/2026 a 21/01/2026	Período para interposição de recurso do resultado preliminar
22/01/2026	Resultado final e classificação dos candidatos aprovados
A partir de 23/01/2026	Convocação dos candidatos selecionados



ANEXO III – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação		
Nome:		
Nome social:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	N.º:	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular: e-mail:		
BANCO DO BRASIL/ AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE INDVIDUAL:
2. Situação Funcional		
Servidor: SIM [] NÃO [] Vínculo SEED [] QPM [] PSS		
Linha Funcional: _____		
4. CURSO/Disciplinas:		
Núcleo comum a todos os cursos: ()Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres – 8h, ()Oficina de construção e aplicação do mapa da vida – 2h, ()Formação cidadã: Ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho – 10h, ()Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercial – 10h		
Agricultor orgânico: () Introdução a agroecologia e noções de legislação aplicada a agricultura orgânica – 30h, () Manejo e conservação dos solos – 40h, () Produção vegetal e conservação de alimentos orgânicos em sistemas agroecológicos – 30h, () Manejo alternativo de pragas, doenças e plantas daninhas em sistemas orgânicos - 30h		
Artesão de pintura em tecido: () Trabalhos artesanais – 40h, () Técnicas de pintura em tecido – 90h		
Confeccionador de bijuterias: () Práticas de confecção de bijuterias- 90h, () Equipamentos, materiais e produtos- 40h		
Confeiteiro: () Segurança alimentar e higiene – 35h, () Equipamentos, organização e planejamento da produção – 35h, () Tecnologia de preparado e elaboração de doces em massas e caldas – 100h		
Costureiro de máquina reta e overloque: () Costura máquina reta – 30h, () Costura máquina overloque – 30h , () Manejo aparelho de viés na maquina reta – 30, () Manejo de aperelho de viés na maquina overloque – 40h		
Costureiro industrial do vestuário: () Corte de confecção industrial – 110h, () Segurança e higiene – 30h, () Material e equipamentos – 30h		
Depilador: () Higiene, saude e segurança no trabalho – 20h, () Anatomia da pele, processos alérgicos – 20h, () Preparação do material e tipos de cera – 20h, () Técnicas de depilação - 70h		
Florista: () Seleção de preparação de flores e plantas- 70h, () Manutenção de jardins e plantas ornamentais- 30h, () Controle de pragas e doenças – 30h		
Manicure e pedicure: () Equipamentos, instrumentos, materiais e produtos – 20h, () Normas de biosegurança, higiene – 20h, () Técnicas de manicure pedicura – 90h		
Maquiador: () Técncias de maquiagem – 100h, () higiene e segurança – 15h, () Equipamentos e materiais – 15h		
Mecânica de máquina de costura: () Mecânica e manutenção de máquina de costura – 150h, () higiene e segurança no trabalho - 20h		
Padeiro: () Higiene e manipulação de alimentos – 50h, () Produção e serviços de Pães – 100h, () Equipamentos, materiais e produtos – 20h		
Pizzaiolo: () Higiene e manipulação de alimentos – 15h, () Produção e serviço de pizzas – 100h, () Equipamentos, materiais e produtos – 15h		
Preparador de doces e conservas: () Higiene e manipulação de alimentos – 30h, () Produção e serviços de doces e conservas- 120h, () Equipamentos materiais e produtos – 20h		



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PROTÓCOLO
Fls. 132
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

Salgadeiro: () Higiene e manipulação de alimentos – 30h, () Produção e serviços de salgados - 70h, () Equipamentos materiais e produtos – 30h

Sorveteiro: () Higiene e manipulação de alimentos – 40h, () Produção e serviços de sorvetes 100h, () Equipamentos materiais e produtos – 30h

5. Local de vaga:

- () NRE Área metropolitana Norte/Piraquara
() NRE de Curitiba
() NRE de Cascavel
() NRE de Londrina
() NRE de Ponta Grossa

6. Formação

Ensino Médio Completo SIM () NÃO ()

Graduação/Tecnólogo/Técnico/qualificação profissional: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão

Pós-Graduação/Especialização: : Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão

Mestrado: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão

Doutorado: Nome do Curso/Instituição/Ano de conclusão

Experiência profissional na área de: _____
() 1 semestre () 2 semestres

7. Experiência Profissional como docente

() 1 semestre () 2 semestres () 3 semestres

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 144/2025 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.

Local e data:

Assinatura:



ANEXO IV – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

QUADRO DE PONTUAÇÃO

NRE de				
Nome do candidato:				
Nome Social:				
RG: CPF:				
Curso:				
Disciplina:				
Carga horária:				
CARGO: PROFESSOR				
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação obrigatória exigida	Pontuação do candidato
1. Ensino Médio Completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
2. Curso superior completo (graduação, tecnólogo)	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de Conclusão	
3. Especialização - completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Mestrado, completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
5. Doutorado, completo	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Experiência profissional na área.	1 ponto por semestre	2 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço e/ou atividade, CNPJ, MEI que comprove atividade.	
5. Experiência* profissional como docente	1 ponto por semestre	3 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço.	
TOTAL	10,0 PONTOS			

* O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2025.

ANEXO V – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: deve ser preenchido apenas por servidores públicos federais e estaduais.

Eu, _____

_____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula nº _____, candidato(a)

regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 144/2025 – GS/SEED, para atuar na função de professor(a) bolsista nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular na/no _____

_____ (nome da instituição) em razão da minha atuação no referido Programa.

Declaro ainda que não acumulo Cargo de Direção (CD). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso resultará na minha exclusão do Programa e inabilitação nos próximos processos seletivos.

_____, _____ de ____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – EDITAL N.º 144/2025 – GS/SEED

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 144/2025 – GS/SEED

NOME CANDIDATO	
NOME SOCIAL	
CPF	
CURSO	
DISCIPLINA	
EMAIL	
TELEFONE	
NRE	
DESCRÍÇÃO DO RECURSO:	

_____, _____ de ____ de 202____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento: **Editais1442025GSSEED_saf_24.986.7373DEDUC_SelecaoEmergencial_Mulheres_Mil_2025.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 05/12/2025 14:41.

Inserido ao protocolo **24.986.737-3** por: **Sandra Andreia Ferreira** em: 05/12/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: